

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.434

Terça-feira, 08 de Junho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1933 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0056/2021-DG/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Antonio Guimarães de Queiroz** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8942

DECRETO Nº 1934 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0056/2021-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Wenner Fran Pantoja dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8974

DECRETO Nº 1935 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0057/2021-DG/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Nazaré Nascimento Paes** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDI-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8973

DECRETO Nº 1936 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0057/2021-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Crisauclenes do Socorro Barroso Dias**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Gabinete, Código CDI-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8958

DECRETO Nº 1937 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 270101.0076.2228.0117/2021 e 270101.0076.2228.0120/2021-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 1º de junho de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Itaciane Mendes da Rocha Campos	Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA	CDI-2
Josué Mendes da Rocha Côrtes	Secretário Executivo	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8959

DECRETO Nº 1938 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 270101.0076.2228.0117/2021 e 270101.0076.2228.0120/2021-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 1º de junho de 2021:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Iraguaci Monteiro Pinheiro - Programador, Matrícula/SIAPE nº 1011931, Quadro: ex-TFA	Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais/DAA	CDI-2

Raphaela Moreira Silva - Fisioterapeuta, Matrícula: 994138-02, Quadro: Estado	Secretário Executivo	CDI-2
---	----------------------	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8947

DECRETO Nº 1939 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1241/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Estevam Donato de Almeida Soares	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Comunicação	CDS-1
Kaique Souza dos Reis	Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/ Núcleo de Regulação/ Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-1
Michele dos Santos Pereira	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8960

DECRETO Nº 1940 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1241/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Claudia Tamires Ferreira Cavalcanti Leão	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Comunicação	CDS-1

Michele dos Santos Pereira	Chefe de Unidade/Central de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos/ Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-1
Elineuza Martins das Chagas	Assessor Técnico Nível I/ Ouvidoria do SUS	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8971

DECRETO Nº 1941 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0170/2021 DGPC/GAB - DGPC,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ericlaudio Alencar Rocha	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/Pacoval)	CDS-3
Francisco Roberto Ferreira Martins	Delegado de Polícia de Bairro/ Distrito/ Município/DPC (4ª Delegacia de Polícia de Bairro)	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8972

DECRETO Nº 1942 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0170/2021 DGPC/GAB - DGPC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Delegacia Geral de Polícia Civil:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ericlaudio Alencar Rocha	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/Macapaba)	CDS-3
Francisco Roberto Ferreira Martins	Chefe da Central Integrada de Segurança Pública Cidadã (CIOSP/Pacoval)	CDS-3
Leonardo Fabrício Pereira Leite	Delegado de Polícia de Bairro/ Distrito/ Município/DPC (8ª Delegacia de Polícia de Bairro)	CDS-2
Paulo Reyner Camargo Mousino	Chefe de Gabinete	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8961

DECRETO Nº 1943 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0185/2021-GAB/CGE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marco Aurélio Bezerra de Araújo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Auditoria Especial/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2
Regina Santos Vidal	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8948

DECRETO Nº 1944 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **José Alberto da Silva Torres Filho** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria

de Controle Interno, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8949

DECRETO Nº 1945 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0185/2021-GAB/CGE,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Alberto da Silva Torres Filho	Gerente de Núcleo/Núcleo de Auditoria Especial/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2
Marco Aurélio Bezerra de Araújo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8950

DECRETO Nº 1946 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.2318.0031/2021-GAB/JUCAP,

R E S O L V E :

Exonerar **Cristiana Dias Pantoja** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes/ Divisão de Apoio Administrativo/ Secretaria Geral, Código FGS-1, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8943

DECRETO Nº 1947 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.2318.0031/2021-GAB/JUCAP,

R E S O L V E :

Nomear **Evaldo Patrick de Farias Ataíde** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes/Divisão de Apoio Administrativo/Secretaria Geral, Código FGS-1, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8957

DECRETO Nº 1948 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0688/2021 GABINETE - PGE,

R E S O L V E :

Exonerar **Elienaldo Nascimento da Costa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Cálculos Judiciais/Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDES GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8951

DECRETO Nº 1949 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0688/2021 GABINETE - PGE,

R E S O L V E :

Nomear **Karen Dayane Uchôa da Luz** para exercer o cargo

em comissão de Responsável Técnico Nível III – Cálculos Judiciais/Centro de Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentárias, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDES GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8952

DECRETO Nº 1950 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0688/2021 GABINETE - PGE,

R E S O L V E :

Nomear **Elienaldo Nascimento da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8944

DECRETO Nº 1951 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

R E S O L V E :

Exonerar **Karen Dayane Uchôa da Luz** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8945

DECRETO Nº 1952 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei

nº 2.411, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.2785.0002/2021-CONESP/SEJUSP,

R E S O L V E :

Nomear **Thiago Santos Lima** para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá – CONESP/AP, como representante da Defensoria Pública do Amapá, na qualidade de Membro Titular, em substituição a Alcindo Pereira Neto, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8946

DECRETO Nº 1953 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 2.411, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.2785.0002/2021-CONESP/SEJUSP,

R E S O L V E :

Nomear **José Rodrigues dos Santos Netos** para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá – CONESP/AP, como representante da Defensoria Pública do Amapá, na qualidade de Membro Suplente, em substituição a Fábio Sebastião Soares de Oliveira, a contar de 17 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8962

DECRETO Nº 1954 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 2.411, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.2785.0002/2021-CONESP/SEJUSP,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá – CONESP/AP:

XIV – Representantes do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá como entidade representativa da Sociedade Civil organizada com atuação no âmbito da Segurança Pública:

Sandoval Ribeiro Pases - Titular

Renata Pantoja dos Santos - Suplente

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8963

DECRETO Nº 1955 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração e a prorrogação das disposições do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº 28730.0072562021-8 SEFAZ; e, o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997; e, ainda, as disposições do: a) Convênio ICMS 133/20, de 29 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 2020; e, b) Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, com as seguintes redações:

I - O art. 3º - A:

“Art. 3º - A Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária seja equivalente a aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação nas importações e nas saídas internas e interestaduais dos seguintes produtos:

I - ácido nítrico e ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre, saídos dos estabelecimentos extratores, fabricantes ou importadores para:

- a) estabelecimento onde sejam industrializados adubos simples ou compostos, fertilizantes e fosfato bi-cálcio destinados à alimentação animal;
- b) estabelecimento produtor agropecuário;

- c) quaisquer estabelecimentos com fins exclusivos de armazenagem;
- d) outro estabelecimento da mesma empresa daquela onde se tiver processado a industrialização;

II - amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.”;

II - O art. 3º - B:

“Art. 3º - B A concessão da redução da base de cálculo do ICMS de que trata o art. 3º - A, deste Decreto fica condicionada à não aplicação às operações de importação de quaisquer formas de tributação pelo ICMS que resultem em postergação de pagamento do imposto ou em cargas inferiores às previstas, inclusive as reinstituídas e concedidas nos termos do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.”

Art. 2º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001:

- I - o inciso II, do caput do artigo primeiro;
- II - o inciso III, do artigo segundo;
- III - o art. 4º - A.

Art. 3º O benefício do ICMS previsto no art. 3º - A, do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, dar-se-á com aplicação dos percentuais a seguir indicados, sobre o valor das operações realizadas no período de:

I - 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, nas seguintes operações:

a) com os produtos relacionados no inciso I:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento);

2. interna e de importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 1% (um por cento);

b) com os produtos relacionados no inciso II:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será

equivalente ao percentual de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento);

2. interna e de importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 1% (um por cento);

II - 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nas seguintes operações:

a) com os produtos relacionados no inciso I:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,40%, (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento);

2. interna e de importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 2% (dois por cento);

b) com os produtos relacionados no inciso II:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento);

2. interna e de importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 2% (dois por cento);

III - 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, nas seguintes operações:

a) com os produtos relacionados no inciso I:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento);

2. interna e importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 3% (três por cento);

b) com os produtos relacionados no inciso II:

1. interestadual, caso a alíquota aplicável seja:

1.1. 4% (quatro por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento);

1.2. 7% (sete por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento);

1.3. 12% (doze por cento), a carga tributária será equivalente ao percentual de 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento);

2. interna e de importação, a carga tributária será equivalente ao percentual de 3% (três por cento).

Art. 4º A produção de efeitos deste decreto relativamente a cada um dos insumos relacionados no art. 3º - A, do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, fica condicionada, ao aumento de 35% (trinta e cinco por cento) da produção nacional destinada ao mercado nacional do respectivo segmento econômico até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser alcançado o percentual definido no caput deste artigo, a carga tributária dos insumos do respectivo segmento econômico retornará ao patamar definido na data da publicação deste convênio.

Art. 5º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2025, as disposições contidas no Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que especifica, e dá outras providências. (Convênio ICMS 100/97).

Art. 6º Ficam convalidadas as operações, prestações e os procedimentos adotados pelos contribuintes e pelo Fisco Estadual realizados em acordo com o Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021, e a data do início de vigência deste decreto.

Art. 7º O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação das quantias já pagas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 1º de janeiro de 2021 relativamente aos arts. 5º e 6º;
II - 1º de janeiro de 2022 relativamente aos demais dispositivos.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8964

DECRETO Nº 1956 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Homologa a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de Pedra Branca do Amapari e dá outras providências em virtude do desastre com COBRADE 1.3.2.1.4 – CHUVAS INTENSAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos VII e VIII, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, o previsto no art. 2º, §§ 2º e 3º, do art. 3º e o art. 4º, tudo da IN nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e o previsto no art. 5º, da Portaria nº 065/2021, de 22 de fevereiro de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0015.0569.0972.0004/2021 - CEDEC-DOPER/CBMAP, e:

Considerando o disposto no Decreto nº 373/2021 – GAB/PMPBA, de 11 de maio de 2021, que declarou situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município de Pedra Branca do Amapari afetadas em virtude de desastre classificado como CHUVAS INTENSAS, com Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE nº 1.3.2.1.4.

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual apoiem de forma complementar o Município de Pedra Branca do Amapari no atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas às ações de resposta ao desastre e a minimização dos riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de Pedra Branca do Amapari, em virtude de desastre classificado como CHUVAS INTENSAS, com COBRADE nº 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. As atividades de resposta serão coordenadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa

Civil – CEDEC/AP, juntamente com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Art. 2º Determina a atuação e mobilização da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia de Água e Esgotos do Estado do Amapá e de outros órgãos da administração estadual que desenvolvam atividades afins à emergência homologada.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência das ações de resposta ao desastre e de restabelecimento dos serviços essenciais, ficam dispensados de licitações os contratos a serem firmados para aquisição de bens e serviços, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à homologação da Situação de Emergência existente no Município de Pedra Branca do Amapari – AP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de cento e oitenta dias, contados da data da Declaração da Emergência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8965

DECRETO Nº 1957 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Homologa a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de Laranjal do Jari em virtude do desastre com COBRADE 1.2.1.0.0. – INUNDAÇÃO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos VII e VIII, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, o previsto no art. 2º, § 2º e § 3º do art. 3º e o art. 4º, tudo da IN nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e o previsto no art. 4º, da Portaria nº 065/2021, de 22 de fevereiro de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Homologado, por procedimento sumário, a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de Laranjal do Jari em virtude de desastre classificado como INUNDAÇÃO, com COBRADE Nº 1.2.1.0.0., conforme Decreto nº 321/2021-GAB/PMLJ, de 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. As atividades de resposta serão coordenadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/AP, juntamente com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Art. 2º Determina a atuação e mobilização da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia de Água e Esgotos do Estado do Amapá e de outros órgãos da administração estadual que desenvolvam atividades afins à emergência homologada.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência das ações de resposta ao desastre e de restabelecimento dos serviços essenciais, ficam dispensados de licitações os contratos a serem firmados para aquisição de bens e serviços, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à homologação da Situação de Emergência existente no Município de Laranjal do Jari - AP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Declaração da Emergência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8956

DECRETO Nº 1958 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0143.1294.0021/2021,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1.929, de 06 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0824, de 09 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Lucicléia Alves Sena Soares.”

Leia-se:

“Lucilea Alves Sena Soares.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8966

DECRETO Nº 1959 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0694/2021 GABINETE / PGE,

RESOLVE:

Autorizar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da sessão pública do leilão da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Amapá associada à transferência das ações da CEA, no período de 16 a 21 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8967

DECRETO Nº 1960 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **DINAELSON HERNANE GUEDES BACELAR**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0102/2021 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Dinaelson Hernane Guedes Bacelar**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8968

DECRETO Nº 1961 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JORGE GUILHERME NEVES DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º, e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003. 0382.0360.0153/2021–DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Jorge Guilherme Neves da Silva**, pelo critério de tempo de serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8969

DECRETO Nº 1962 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **AMIRALDO SARDINHA MENDES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0158/2021 – DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **Amiraldo Sardinha Mendes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8970

DECRETO Nº 1963 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0230/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar **Ivone de Souza Conceição** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8953

DECRETO Nº 1964 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no

Ofício nº 280101.0076.1177.0230/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Guaraci Assis Pastana** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0608-0005-8954

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2016-GAB/GOV.

CONTRATADA: J. N. DE SOUZA NETO – EPP (CNPJ nº 07.123.489/0001-38) **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento, atendendo à solicitação da Contratada, tem por objeto a REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS originalmente pactuados 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016-GAB/GOV, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de mão de obra especializada, com fornecimento dos materiais de consumo e insumo, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO—A repactuação de preços justifica-se em razão do advento dos termos e condições da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços do Estado do Amapá (CNPJ nº 06.208.578/0001-14) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, (CNPJ nº 34.945.360/0001-88), registrada no MTE sob o nº AP000006/2021, registro no MTE/AP em 18/02/2021, que reajustou, em 5,94%, o salário normativo (salário base) das categoriais profissionais, da referida Convenção Coletiva de Trabalho contam-se a partir de 01/JAN/2021 (Cláusula Primeira da CCT 2021/2022), o que revisa o equilíbrio econômico-financeiro das categorias alocadas no Contrato nº 003/2016-GAB/GOV.

DO VALOR: O valor do presente Apostilamento, refere-se ao período de 01/Jan/2021 a 08/Jun/2021, corresponde ao montante de R\$ 41.845,72 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). A repactuação reajusta os valores mensais do contrato dos atuais R\$ 133.615,44 (cento e trinta e três mil, seiscentos

e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 141.560,83 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos

VIGÊNCIA: Considerando que os efeitos financeiros da referida Convenção Coletiva de Trabalho contam-se a partir de 01/JAN/2021 (Cláusula Primeira da CCT 2021/2022), os valores do presente Apostilamento devem retroagir à data de 01 janeiro 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

Macapá (AP), 07 de junho de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
CONTRATANTE

HASH: 2021-0608-0005-8955

Controladoria Geral

PORTARIA N.º 41/2021 – CGE/AP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO N.º 003/2021-CGE/AP.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato em epígrafe, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa HF7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.338.366/0001-50, que tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

TITULAR: GEDEAN FERREIRA COSTA, **matrícula** n.º 0108250-7-1;

SUBSTITUTO: ROSENILDO DA COSTA E COSTA, **matrícula** n.º 932094.

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houve.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de junho de 2021
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0608-0005-8871

PORTARIA N.º 42/2021 – CGE/AP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO N.º 004/2021-CGE/AP.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato em epígrafe, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa PREMIERE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.025.604/0001-58, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

TITULAR: JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES, matrícula n.º 566985;

SUBSTITUTA: ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SÁ, matrícula n.º 1227378.

Art. 2º - O (a) fiscal substituto (a) atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/ regulamentares do (a) titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houve.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de junho de 2021
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0608-0005-8872

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 06/2021-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso

das atribuições que lhe conferem o art. 166, caput e inciso II, da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015; considerando o teor do Despacho nº 09/2021-CG/PGE, referente ao processo nº 0019.0121.0883.0002/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EDILENE CHAGAS FARIA**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 962570; **ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 982504 e **FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 927490 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar destinada a, no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo nº 0019.0121.0883.0002/2020, bem como os fatos conexos que, eventualmente, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar **ADRIELLY SHAHIRA DOS SANTOS LIMA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 1115367, para secretariar os trabalhos da comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 01 de junho de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2021-0608-0005-8923

PORTARIA Nº 209/2021-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Artigo 11 do Decreto Governamental nº 2648 de 18 de junho de 2007 e Artigo 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio aos processos licitatórios na modalidade de Pregão da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE, os seguintes servidores:

I – Pregoeiros:

1. Adriana Larissa de Vilhena Pantoja.
2. Adriano Nascimento Barreto.
3. Aline da Silva Carmo.
4. Alysson Roberto Cassiano de Souza.
5. Alyscia Nayane Tavares Sanches.
6. Anderson João dos Santos Lima.
7. Caroline Ferreira do Amaral.
8. Clauberto Gonçalves Cunha.
9. Daniela Castro Valente.
10. Flávia Christina Soares Luz da Costa.
11. Josiran Lopes da Silva.
12. Nara Rita Carmo de Sousa.
13. Sílvia Gomes Lazamé Oliveira.
14. Thaiza Lorena Albuquerque Soares
15. Yan Marcos de Souza Bezerra.

II – Equipe de Apoio:

1. Adriana Larissa de Vilhena Pantoja.
2. Adriano Nascimento Barreto.
3. Aline da Silva Carmo.
4. Alysson Roberto Cassiano de Souza.
5. Alyscia Nayane Tavares Sanches.
6. Anderson João dos Santos Lima.
7. Caroline Ferreira do Amaral.
8. Clauberto Gonçalves Cunha.
9. Daniela Castro Valente.
10. Eva Lucimar Jardim Soares.
11. Flávia Christina Soares Luz da Costa.
12. Franciely Marques Rodrigues.
13. Hugo Alexandre de Paiva Alves.
14. Josiran Lopes da Silva.
15. Juliana Brito de Oliveira.
16. Nara Rita Carmo de Sousa.
17. Nelson Américo de Moraes.
18. Sílvia Gomes Lazamé Oliveira.
19. Thaiza Lorena Albuquerque Soares
20. Yan Marcos de Souza Bezerra.

Art. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de pregoeiro poderão atuar como suplentes no impedimento de qualquer deles, bem como poderão integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador-Geral do Estado

OAB/AP Nº 417

Rodrigo Marques Pimentel

Procurador-Chefe da Central de Licitações, Contratos e Convênios

HASH: 2021-0608-0005-8926

Polícia Civil

PORTARIA N.º 161/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148, 149 e 168 da Lei n.º 8.112/90, bem como o art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o julgamento proferido por esta Autoridade instauradora, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2020-DGPC, em que houve o acatamento integral do Relatório Final da Comissão processante, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos,

RESOLVE:

I - JULGAR a servidora **JANE GLEYSE SILVA SANTOS**, Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores inativos do ex-Território Federal do Amapá, matrícula n.º 259004, CULPADA das acusações que lhe foram imputadas no processo supracitado, por ter praticado os ilícitos administrativos descritos nos incisos III e XXIX, §2º, do artigo 118, da Lei n.º 0883/05 e inc. I, do art. 116, da Lei n.º 8.112/90, o que ensejaria a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão;

II - DEIXAR de aplicar a penalidade, pois a servidora está aposentada e a penalidade não enseja a cassação de aposentadoria, afastando-se a regra contida no art. 134, da Lei 8.112/90, mas a penalidade deverá ser registrada nos assentos funcionais da servidora inativa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0608-0005-8878

PORTARIA N.º 162/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo

em vista os motivos expostos no Ofício n.º 268/2021-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de designação de nova Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6; Exmo. Sr. **LEANDRO VIEIRA LEITE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027484 e Exma. Sra. **DANIELLA GRAÇA MORAES CALIXTO DA ROCHA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 91861-4, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 196/2019-DGPC.

Fixar em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0608-0005-8884

PORTARIA N.º 155/2021-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII, da Lei n.º 0883/2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666 combinado com o art. 183 e seguintes da Lei n.º 066/93,

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2020-DGPC, instituído pela Portaria n.º 279/2020-DGPC, de 24.09.2020, publicada no DOE n.º 7.265, de 28.09.2020, o qual acatou integralmente o Relatório Final da Comissão, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **KERLEY JOSÉ FREITAS DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Amapá, matrícula n.º 347152, **INOCENTE** das acusações que lhe foram imputadas no presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que a conduta do servidor não se amolda aos ilícitos administrativos previstos na Lei n.º 0883/2005, e por consequência, determino o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 31 de maio de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0608-0005-8877

Polícia Militar**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002-2017/PMAP**

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002-2017/PMAP

Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2017-PMAP, instruído no Processo n° 340101.2020.0051-PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** S & E COMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ (MF) N° 07.401.682/0001-93. **Objeto:** Prestação de Serviços para o Sistema de Radiocomunicação da PMAP. No Valor de R\$ 481.649,00. **Dos recursos orçamentários:** Programa de Trabalho n° 1.34.101.06.0037.2310.0.160000 – Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa n° 339039, Nota de Empenho n° 2021NE00141, de 16/02/2021, no valor de R\$ 160.549,68 (cento e sessenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 26 de maio de 2021 até 25 de maio de 2022. **Assinatura:** 24/05/2021.

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.
MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0608-0005-8885

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes**PORTARIA N° 017/2021 - SEAFRO**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n° 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural Palmares,

em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas cestas por esta SEAFRO,

CONSIDERANDO que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer Nota de Agradecimento aos servidores **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA, ANTÔNIO AMORIM MONTEIRO, CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS, JOAQUIM JOSEMIR DA PAIXÃO LEITE, MÔNICA DO SOCORRO RAMOS, RODNEY SANTOS DA SILVA e TEREZINHA DE JESUS DE BARROS QUEIROZ**, pelo espírito de equipe, dedicação e eficiência no desenvolvimento dos trabalhos executados no acompanhamento in loco da Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola no Estado do Amapá e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a intensa Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de enfrentar o perigo em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-0608-0005-8886

PORTARIA Nº 018/2021 - SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de

2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2021/MCidadania/FCP/CONAB, sendo executada a distribuição destas cestas por esta SEAFRO,

CONSIDERANDO que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de servidores que se dedicaram integralmente a execução das atividades nas quarenta comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelos servidores envolvidos na distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá;

Diante do exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **NOTA DE AGRADECIMENTO** ao Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS, Secretaria de Estado da Educação – SEED, Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUSP, Secretaria Extraordinária de Juventude – SEJUV através dos Monitores do Programa Amapá Jovem que estão vinculados à SEAFRO, Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, Secretaria de Estado de Saúde – SESA, Vice Governadoria e Gabinete Civil do Governador, pela parceria e eficiência no apoio para o traslado das cestas até as comunidades quilombolas, no acompanhamento in loco desta ação e por reconhecerem a importância do trabalho realizado durante a intensa Pandemia COVID-19, que não se abstiveram de enfrentar o perigo em defesa da sociedade, demonstrando dignidade e devotamento no desempenho de suas funções.

JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-0608-0005-8866



Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 047/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1177.0016/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 003/2021 – SAGEP/SEED, publicada do DOE nº 7329 de 07.01.2021, que autorizou o deslocamento dos servidores **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA** (Secretaria de Educação), **CARLENE DO SOCORRO FARIAS MARQUES** (Gerente Geral de Ações Educacionais de Ensino e do Projeto “Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão”) e **EDINO ALFREDO BRAGA DE CARVALHO** (Motorista), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pracuúba-AP.

ONDE SE LÊ:

- no período de 08 a 09 de janeiro de 2021.

LEIA-SE:

- em 09 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 27 de maio de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8906

PORTARIA Nº 058/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017,

que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2062/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO FREIRE DE SOUZA**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar da E.E. Profª Margarida Rocha da Costa, com usufruto no período de 02 a 31 agosto de 2021.

Art. 2º - Designar, o(a) servidor(a) **SILVIA SOCORRO DIAS DE ALMEIDA**, Diretora da Instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de junho de 2021.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8904

PORTARIA Nº 061/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1385.0021/2021

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA KELEN TAVARES DE SOUZA**, Coordenadora da Rede Física – COREF, matrícula nº 0091219-0-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a localidade da Pedreira, área rural de Macapá, em 04 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar a agenda de visitas da secretária de Educação. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de junho de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8907

PORTARIA Nº 062/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1395.0022/2021

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **VANDY DE LIMA RIBEIRO** (Assessor para Projetos Especiais), matrícula nº 0409458-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até aos Distritos da Pedreira, Carapanatuba e Ipixuna, localizados na zona rural de Macapá, em 04 de junho de 2021 com retorno no mesmo dia, para acompanhar a agenda de visitas da Secretária de Educação. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8908

PORTARIA Nº063/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2102/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para a servidora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, que exerce suas atividades como Secretaria Escolar no Centro Educacional Raimundo Nonato Dias Rodrigues, com usufruto no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **LARISSA VENTURA DA COSTA**, que exerce função comissionada de Diretora

da referida instituição, para responder pelo cargo acima, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8867

PORTARIA Nº064/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2155/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para a servidora **KÁTIA NÁDIA DE SOUZA LEÃO**, que exerce suas atividades como Diretora da E.E. Raimunda Dulcinéa Monteiro da Silva, com usufruto no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Designar, o servidor **VALDENEI SOARES DA SILVA**, que exerce função comissionada de Secretário Escolar da referida instituição, para responder pelo cargo acima, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 07 de junho de 2021.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0608-0005-8901

PORTARIA Nº 005-CEE/AP, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1898/2021-GAB/GEA, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Art. 16, inciso XII, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado

pelo Decreto Governamental nº 5236/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Câmara de Educação Superior – CEPES deste Conselho com os seguintes conselheiros:

N.º Ord	Conselheiro (a)	Representatividade - Lei 1282/2008
01	Antônio de Oliveira Costa	Representante dos Pais dos Alunos
02	Arlene Maria de Moraes Favacho	Poder Executivo
03	Arlon José dos Santos Dias	Representante dos Alunos do Ensino Superior
04	Célia Lúcia de Oliveira Coutinho	Poder Executivo
05	Ivone de Souza Conceição	Poder Executivo
06	Kátia Paulino dos Santos	Representante da UEAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 1898/2021

HASH: 2021-0608-0005-8876

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 007/2021 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício nº 270101.0077.2240.0010/2021 DDT - SETUR de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os servidores abaixo que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Mazagão/AP, no período de 19 a 22 de Maio de 2021, com a finalidade de assessorar a secretária Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon no Festival Brasil Sabor 2021 com a visita técnica da equipe Setur para fomentar e capacitar a comunidade quanto a gastronomia turística no evento com pratos típicos regionais como atrativo turístico com o objetivo de incentivar e apoiar a retomada das atividades do setor pós pandemia de forma presencial e híbrida.

Adriana Santana Rodrigues – Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Andreza Ferreira Miranda – Chefe da Divisão de

Relações com o Mercado

Iraguaci Monteiro Pinheiro – Analista de Sistema
Sivaldo Azevedo Costa – Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais
Thaynã de Jesus Dias Picanço – Chefe da Unidade de Informática.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de junho de 2021.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA

HASH: 2021-0608-0005-8880

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 24/06/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Serviços Complementares para Conclusão da Obra do Centro Comunitário Nova Brasília, no Município de Santana-AP.

Processos Administrativo nº 196.7906/2018 e 196.421/2020-SEINF.

Processo Prodóc nº 0038.0143.2053.0006/2020-SEINF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 24/06/2021 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Conclusão da Obra de Construção de 01 (um) Pavilhão de Segurança Máxima (Regime Fechado) no IAPEN-Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no Município de Macapá-AP.

Processo Administrativo nº 196.937/2020-SEINF.

Processo Prodóc nº 0038.0370.2022.0002/2021-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 25/06/2021 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Serviços Complementares para Conclusão da

Obra do Centro Comunitário Fe em Deus, no Município de Santana-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0143.2022.0011/2020-SEINF.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 25/06/2021 – Hora 11:00 (onze) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Restauro do Prédio do Antigo Cine Territorial, Drenagem, e Iluminação do Entorno, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc nº 0019.0332.1054.0003/2021-SEINF.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou através do e-mail: cpl@seinf.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2021-0608-0005-8883

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº159/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

Considerando o OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0231/2021 GAB - SIMS

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 144/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. 7.427 de 27 de maio de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

LEIA – SE: Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/04/2021

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 08 de Junho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0608-0005-8870

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 019/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0086/2021 GAB - SETE, de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo de Artesanato e Produção Familiar/ Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 0118575-6, **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em Comissão, Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, Motorista Credenciado, e **EDNELSON DOS SANTOS FERREIRA**, Cargo em Comissão, Gerente de Captação de Vagas/Gerência do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, Matrícula nº 011992180-2, Motorista Credenciado, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 18 a 22 de maio de 2021, com objetivo de prestar instrutoria na montagem e desmontagem das estruturas de barracas e acompanhar a realização da Feira de Artesanato do Aniversário do Município de Oiapoque - Drive-thru, em atendimento da solicitação contida no OFÍCIO Nº 041/2021– SEMUC/PMC, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de junho de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0608-0005-8903

PORTARIA Nº. 020/2021 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0087/2021 GAB - SETE, de 07 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, Matrícula nº 0964562-4-02, e **CLODOALDO VIEIRA DINIZ**, Cargo em Comissão, Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, Matrícula nº 9645365, Motorista Credenciado, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao Município de Calçoene/AP, no período de 08 a 12 de junho de 2021, com objetivo de coordenar e acompanhar o desenvolvimento da ação de identificação e o cadastramento de artesãos, trabalhadores manuais e empreendimentos da economia solidária no âmbito do Plano de Ação Integrado: fomento a atividade artesanal e turística do Município de Calçoene/AP – SEMCULT-SEMTUR/PMC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de junho de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0608-0005-8905

Secretaria de Saúde**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021**

“Homologar a Inclusão das Entidades Suplentes para Recomposição do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP”

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 29 de novembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 6087, 25 de novembro de 2015, em nome da Mesa Diretora e com fulcro no § 4º, do art. 3º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 c/c o inciso II, do art. 6º, art. 14, incisos VI e XIII, do Regimento Interno do Conselho Estadual de

Saúde- CES/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a substituição das entidades faltosas nos termos da legislação supra, pelas respectivas entidades suplentes, as saber:

I - Seguimento Usuário: Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Amapá - FETTAGRAP, sendo substituída pela Liga de Pediatria do Amapá - LAPED-AP; Rede de Associações de Ong's do Estado do Amapá - FORTE, sendo substituída pela Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá – AHEAP e Instituto Cultural Educacional da Amazônia - INCEMA, sendo substituída pelo Clube de Artes Marciais – CAM;

II - Seguimento Gestor/Prestador: Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, sendo substituído pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - SEMS/AP.

Art. 2º - Tomarão posse como conselheiros representando a Liga de Pediatria do Amapá - LAPED-AP: **Suzana dos Santos Vasconcelos** (Titular); **Lana Letícia dos Reis Ferreira** (1º Suplente), **Kamila Freitas de Oliveira** (2º Suplente); representando a Associação dos Hemofílicos do Estado do Amapá - AHEAP: **Moises de Souza Pontes** (Titular), **Suzana de Albuquerque Santarém** (1º Suplente), **Mara Leite dos Santos** (2º Suplente); representando Clubes de Artes Marciais – CAM: **José Nazareno Lima Tavares** (Titular), **Maria Ziente Paiva Cardoso Vilhena** (1º Suplente), **Nalian Brito Ferreira de Amorim** (2º Suplente), e representando a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde - SEMS/AP: **Kelson Getúlio Alves de Almeida** (Titular), **Roberto Bauer Melo de Lima** (1º Suplente), **Ana Pereira da Silva** (2º Suplente), conforme indicação proferida pelas respectivas instituições.

Art. 3º - Tornar público as Entidades substituídas nos termos da legislação supra, e que não constam Entidades Suplentes eleitas:

I - Seguimento Gestor/Prestador: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará -DSEI;

II - Seguimento Trabalhador: Sindicato Dos Agentes e Fiscais Sanitários Municipais e Estaduais do Amapá - SINDIFISAP, Conselho Regional de Farmácia do Amapá - CRF/AP, Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN e Conselho Regional de Psicologia - CRP/AP.

Art. 4º - Designar o Processo Eleitoral, Elaboração Regimento Eleitoral e Edital de Convocação para Recomposição do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP, com fulcro no art. 5º, §§ 2º, 3º da Lei Estadual nº 1.628 e Art. 45, II do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.
KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS
Presidente do CESAP
Decreto nº0274 DOE 7089/2020
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2021-0608-0005-8902

PORTARIA Nº 0334/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1868.0012/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 13 a 16 de junho de 2021, com o objetivo de realizar visita técnica nas instituições: Centrus – Diagnóstico por Imagens/ Unidade Taguatinga/ Ressonância, Tomografia e Ecografia e Radiolinea Centro de Imagens e Grupo Infinita - Unidade Sobradinho. São eles:

- **Joândala Monique Rodrigues Lima** (Gerente do Núcleo de Diagnóstico por Imagem);
- **Renata de Melo Belarmino** (Chefe de Gabinete);
- **Jeferson Willian da Costa Araujo** (Assessor Técnico do Gabinete de Assistência);
- **Walter Da Silva Araujo Filho** (Gerente Suporte Técnico).

Macapá, 8 de junho de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0608-0005-8899

RESOLUÇÃO Nº 068/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e

Considerando o art. 5º, § 1º e art. 6º da Lei Estadual nº 1.628/2012 C//C art. 45, incisos I e II, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP;

Considerando a abertura de vagas no pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, conforme o § 4º do Art. 3º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e diante da necessidade em realizar o processo eleitoral para preenchimento das vagas em aberto;

Considerando a XXXVIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 no Conselho de Secretárias Municipais de Saúde - COSEMS, localizado à Rua: Leopoldo Machado nº 1614, esquina com a Av. Mendonça Furtado, Centro, Macapá - AP, após DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a COMISSÃO ELEITORAL responsável pelo Processo Eleitoral, elaboração do Regimento Eleitoral e Edital de Eleição para recomposição do Conselho Estadual de Saúde CES/AP, com fulcro no art. 5º, §§ 2º, 3º Lei Estadual nº 1.628 e nos termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, com os seguintes membros:

José Nazareno Lima Tavares – Conselheiro Estadual de Saúde do Amapá

Josimar Silva dos Santos– Conselheiro Estadual de Saúde do Amapá

Suzana de Albuquerque Santarém – Conselheira Estadual de Saúde do Amapá

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.
KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS
Presidente do CESAP
Decreto nº0274 DOE 7089/2020
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2021-0608-0005-8895

RESOLUÇÃO Nº 069/2021

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012 e o Regimento Interno do CES – AP, e

Considerando a XXXVIII Reunião Extraordinária, e que foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral e Edital de Eleição para recomposição do Conselho Estadual de Saúde CES/AP, conforme o § 4º do Art. 3º da Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012. e art. 45,

inciso II do Regimento Interno deste Conselho;

Considerando a XXXVIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 no Conselho de Secretárias Municipais de Saúde - COSEMS, localizado à Rua: Leopoldo Machado nº 1614, esquina com a Av. Mendonça Furtado – Centro, Macapá - AP, que após DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a decisão do Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES-AP, tornar público a APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL E DO EDITAL DE ELEIÇÃO nº 03/2021, que versar sobre a eleição para Recomposição do Conselho Estadual de Saúde - CES/AP;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2021.
KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS
Presidente do CESAP
Decreto nº 0274 DOE 7089/2020
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2021-0608-0005-8897

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2021- NEAS/SESA;

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº
300101.0005.0172.0047/2021	NEAS/SESA;	

OBJETO: Locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas de tenda, visando atender as necessidades desta secretaria, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da COVID-19, na Unidade Hospitalar: Hospital de Emergência Osvaldo Cruz;

CONTRATADA: STATUS PRODUÇÕES EIRELI;

CNPJ: 10.452.968/0001-02;

VALOR: **R\$ 376.649,04 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos);**

PRAZO: 180 dias ou até que se tenha consumido todo o quantitativo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente

regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e 2 de 4 ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

I – DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços visa regularização da tenda que se encontra instaladas no Hospital, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARSCoV-2). O Estado do Amapá impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através dos, Decreto Estadual N° 1.375; 1.376 e 1.377 de 17 de março e Decreto nº 1414; 1413; 1497 de 2020 do Estado do Amapá-AP, que consideram que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública; A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 24º, IV da Lei nº 8.666, de 1993. No caso, a contratação do serviço será para atender os pacientes de contágio do COVID-19, no Hospital de Emergência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética). Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a

sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. Diante do contexto de incertezas e um cenário de quedas no número de casos de COVID por volta do mês de julho de 2020, esta administração não teve como prever que em 2021 iria enfrentar a nova cepa com números alarmantes de internados no Hospital Universitário (HU).3 de 4 Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação buscando celeridade processual afim de evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, respeitando o princípio da eficiência.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93). Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, adotando-se como critério de adjudicação o menor valor por item, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas no acolhimento, onde o menor valor por item apresentado foi da STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001-02. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, o NUCLEO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAUDE - NEAS, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades do referido centro. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu todos os itens ofertados pela licitante vencedora, conforme consta no despacho na folha 186 deste processo. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

IV – DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a

administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:4 de 4 “No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993) O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se das propostas de preços a empresa que apresentou o MENOR VALOR POR ITEM, onde a STATUS PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.452.968/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens que segue abaixo: ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. MESES V. UNT V. TOTAL 1 Galpão duas águas M² 186 6 73,50 82.026,00 2 Octanorm 10x20 M² 200 6 129,50 155.400,00 3 186 M² de piso M² 186 6 65,33 72.908,28 4 Climatização UND. 09-01 6 1.944,13 11.664,78 5 Banheiro UND. 1 6 1.050,00 6.300,00 6 Instalações elétricas - - 6 2.648,33 15.889,98 7 Gás indulto - - 6 4.410,00 26.460,00 8 Estrutura para fechamento M 50 6 20,00 6.000,00 Valor Total: 376.649,04

V. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 07 de junho de 2021
LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0320/2021
MAYKON DOUGLAS DA ROCHA HAMILKA
Presidente da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0320/2021
MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA-AP
Portaria nº 0320/2021

HASH: 2021-0608-0005-8873

RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA COMPOR O CES – TRIÊNIO 2020/2022

SEGMENTO USUÁRIO

LIGA ACADEMICA DE PEDIATRIAS DO AMAPÁ- LAPED	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT
Suzana dos Santos Vasconcelos – Titular	Noenes de Souza Pereira – Titular
Lana Leticia dos Reis Ferreira – 1º Suplente	Maria Hermínia Saraiva da Silva – 1º Suplente
Kamila Freitas de Oliveira – 2º Suplente	Erroflinn de Souza Paixão – 2º Suplente
Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá – SINTRAF	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SINRADAP/AP
Dayane Silva Machado - Titular	José Maria da Silva – Titular
Edson Azevedo dos Anjos -1º Suplente	Larice Tomaz de Brito – 1º Suplente
Cleydiane Muniz Aragão -2º Suplente	Lucijane Amaral Dias – 2º Suplente
Associação dos Hemofílicos do Estado do amapá-AHEAP	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – CONAM
Moisés Souza Pontes - Titular	Wanderley Gomes da Silva – Titular
Suzana de Albuquerque Santarém -1º Suplente	Idelfonso Silva – 1º Suplente
Mara Leite dos Santos -2º Suplente	Gedson Gomes Martins – 2º Suplente
Clube de Artes Maciais –CAM	GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS E THILDES DO AMAPÁ – GHATA
José Nazareno Lima Tavares - Titular	Simone Alves de Jesus – Titular
Maria Ziente Paiva Cardoso Vilhena -1º Suplente	Letícia de Oliveira Moreira – 1º Suplente
Nalian Brito Ferreira de Amorim -2º Suplente	Rocka Marques Kamagusko – 2º Suplente
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA NOVO HORIZONTE – ACANH	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ – SINDSEP/AP
Maria do Socorro Madureira Campos – Titular	Clara Maria Silva dos Passos – Titular
Jonilson Pequeno de Almeida – 1º Suplente	Raimundo Nonato dos Anjos Freire – 1º Suplente
Jacirene Pequeno de Almeida – 2º Suplente	Eliete Jucá Leite Ferreira – 2º Suplente
INSTITUTO ECO VIDA	GRUPO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DA AMAZÔNIA – AMAPÁ/GERA
Assunção Gomes da Graça – Titular	Paulo Gilberto Araújo de Mello – Titular
Léia Anjos de Sena Nunes – 1º Suplente	Tânia Regina Gemaque Coimbra – 1º Suplente
Alexandra Roberta Brito da Silva Barros – 2º Suplente	Marcos dos Anjos Maciel – 2º Suplente
FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMAPÁ – FOPEMAP	ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – AAPTFD
Osená Maria Sales Sfair – Titular	Ruany Camila Soares da Silva – Titular
Raimunda Coutinho de Souza – 1º Suplente	
Riandela Sabrina sarmento gama – 2º Suplente	

Maria Francidalva Coelho da Silva – 1º Suplente

Adamilton Moraes Flexa – 2º Suplente

SEGMENTO TRABALHADOR

SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DA SAÚDE DO AMAPÁ – SINDESAUDE

Kliger Fabiano Costa Campos - Titular

Alcilene Furtado Batista – 1º Suplente

Reginaldo Silva de Souza – 2º Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – AP CRESS

Marluce de Oliveira Castro – Titular

Júlio Cesar Almeida Conceição– 1º Suplente

Luciano Maia Bezerra – 2º Suplente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP

Vencelau Jackson da conceição Pantoja– Titular

Quintino dos Santos Marinho – 1º Suplente

Donato Farias costa – 2º Suplente

SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Juan Mendes da silva – Titular

Leila Nazaré da Silva – 1º Suplente

Maria de Fátima Lopes Fernandes – 2º Suplente

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Amapá – SEMS/AP

Kelson Getúlio Alves de Almeida – Titular

Roberto Bauer Melo de Lima – 1º Suplente

Ana Pereira da Silva – 2º Suplente

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Manoel Elivaldo Nunes Viana – Titular

Alcedir Rigell – 1º Suplente

Anderson dos Santos Rocha – 2º Suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO AMAPÁ – CERPIS

Jamayra Moniza Santos de Azevedo – Titular

Marisa Rodrigues da Silva – 1º Suplente

Marinete Gomes Vilhena – 2º Suplente

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAPÁ – COSEMS

Josimar Silva dos Santos – Titular

Diogo Rogers Pantoja Ferreira– 1º Suplente

Mennahen Sylver S. Caldas Pereira – 2º Suplente

Kliger Fabiano Costa Campos

Presidente do CESAP

Decreto Nº 0274 /2020 - DOE 7089 /2020

Juan Mendes Silva
Secretário de Estado da Saúde – SESA

HASH: 2021-0608-0005-8879

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 098/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.001.686/2017 - IMAP

INTERESSADO(A): **APETCH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016813, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **APETCH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 18 dos autos a Decisão Administrativa nº 091/2020 proferida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Roberto Aleixo Anselmo Nobre, a qual foi publicada no DOE nº 7.145, em 16/04/2019;

Considerando que a há um equívoco na decisão

supramencionada, uma vez que determinou a aplicação de multa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, todavia no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016813 a multa aplicada foi **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando que não constam nos autos justificativa para a referida alteração no valor da multa;

Considerando o disposto no art. 72, §2º, do Decreto Estadual nº 3.009/1998, que disciplina a obrigatoriedade de emissão de parecer conclusivo nos processos que envolvem a apuração de infração ambiental;

Considerando que as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá cabe, exclusivamente, à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na forma do art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 0089/2015;

RESOLVO:

ANULAR a Decisão Administrativa nº 091/2020 presente à fl. 18, a qual, de forma equivocada, determinou a manutenção do valor da multa em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

Encaminhem-se estes autos à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para análise e emissão de Parecer Jurídico, em observância ao disposto no art. 72, §2º, do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0608-0005-8865

DECISÃO N. 099/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.100 – IMAP

INTERESSADO(A): **NADIR GAI TEIXEIRA**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **NADIR GAI TEIXEIRA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que foi emitida, em nome do interessado, por Luis Henrique Costa, à época Diretor-Presidente do extinto Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP, a LAU nº 0033/2017;

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5475, reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio;

Considerando o Princípio Constitucional da Autotutela, nos termos das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que o Interessado não juntou aos autos documento comprobatório válido da propriedade do imóvel, não atendendo a determinação contida na Notificação Técnica Ambiental nº. 042/2020-ASSELIC/SEMA (fl. 76), conforme informado no Despacho da DCA/SEMA de fl. 83;

RESOLVO:

a) ANULAR a LAU nº 0033/2017, emitida pelo extinto IMAP em nome de **NADIR GAI TEIXEIRA**;

b) DETERMINAR que seja verificado se as condicionantes da Licença supramencionada foram cumpridas, bem como que, em caso de descumprimento, sejam tomadas as medidas cabíveis para responsabilizar aqueles que lhe deram causa;

c) DETERMINAR que seja realizada vistoria pós-exploratória no imóvel objeto deste processo;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-AP, 01 de junho de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0608-0005-8874

DECISÃO N. 100/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0215/2021 (PROCESSO FÍSICO Nº 4000.02102901/2012)

INTERESSADO(A): IGEOVANE DE SOUZA MACIEL

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 004236, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **IGEOVANE DE SOUZA MACIEL**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fl. 13 dos autos físicos (fl. 21 do paginador PDF), consta a Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Sr. Luís Henrique Costa, a qual não foi publicada em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual majorou a multa aplicada para o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do art. 18 c/c art. 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0608-0005-8881

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 015/2021 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X, Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019 e OFÍCIO Nº 380101.0077.2377.0024/2021 CDC – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação do servidor **Adalberto de Souza Castelo**, Gerente geral de articulação institucional, para substituir temporária e cumulativamente, pelo servidor Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto, Coordenador de Desenvolvimento Cultural – CDC, que durante 15 dias, estará usufruindo férias, pelo período de 10 a 25 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 08 de junho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-0608-0005-8936

PORTARIA Nº 016 /2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2021 – SECULT e Empresa **F. E. Garcia dos Santos Ltda. - ME** (DESTACK PRODUÇÕES), referente ao Processo Nº 0054.0332.2361.0014/202, correspondente à Ata de Registro de Preços Nº 016/2020 CLC/PGE, que tem por objeto a prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da quem integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

- **Ana Valéria Ramos da Costa**

- **Geovani Coelho Reis**

- **Roberto Oliveira da Silva**

- **Anderson André Neves Barbosa**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 07 de junho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0608-0005-8938

PORTARIA Nº 017 /2021 –SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2021 – SECULT e Empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI, referente ao Processo Nº 0054.0332.2361.0015/2021, correspondente à Ata de Registro de Preços Nº 018/2020 CLC/PGE, que tem por objeto a prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da quem integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

- **Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto**

- **Jorge Ferreira Figueiredo**

- **Edielson Dias da Fonseca**

- **Sandro Rogério Barbosa da Conceição.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 07 de junho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura

Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0608-0005-8940

PORTARIA Nº 018 /2021 –SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Ana Valéria Ramos da Costa**, Chefe de Unidade do Núcleo Técnico Programático/CDC, para acompanhar e fiscalizar o evento de assinatura do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Secretaria de Estado da

Comunicação e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes – APPA, que acontecerá no dia 09 de junho de 2021, nas dependências do Museu Fortaleza de São José de Macapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 07 de junho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura

Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0608-0005-8939

Secretaria de Planejamento

AVISO ERRATA Nº 01/2021

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2021

OBJETO: CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Comissão de Licitação para concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos municípios do estado do Amapá, torna pública a Errata nº 01/2021 ao Edital de Concorrência Internacional nº 01/2021, cuja íntegra se encontra no sítio eletrônico <https://concessaosaneamento.portal.ap.gov.br/>.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 07 de junho de 2021.

RODRIGO SEBASTIANI

Secretário em Exercício/SEPLAN

HASH: 2021-0608-0005-8896

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 113/2021 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018

DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 082/2020, 094/2020, 098/2021 e 111/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados aptos nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital, para a MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, nos termos do Capítulo 12 do Edital nº 002/2018 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - GESTÃO GOVERNAMENTAL, observando as disposições abaixo:

1 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizarem sua matrícula no PROGRAMA DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso Gestão Governamental.

1.2 A matrícula será realizada exclusivamente através do link <https://bityli.com/N8K4U>, a partir das 00h00min do dia 10/06/2021 até às 23h59min do dia 13/06/2021.

1.3 O Programa de Formação será realizado, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

1.4 A Secretaria de Estado da Administração poderá solicitar do candidato matriculado documentos adicionais.

1.5 O candidato convocado para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital será considerado eliminado.

1.6 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

1.6.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.

1.7 Será eliminado do PROGRAMA DE FORMAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.

1.8 O aluno que abandonar o PROGRAMADE FORMAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem

efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

2 DO RECURSO

2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado da Matrícula no Programa de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 08 de junho de 2021.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

Decreto nº 1891/2021.

EDITAL Nº 113/2021 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO I

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
27	LUIZ OTÁVIO CONRADO E SILVA (M.S nº 0002786-61.2020.8.03.0000)

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO	
CLAS.	NOME
13	RAIANE BAETA NADU
14	PAULO RONALDO SANTOS BRASILIENSE (M.S nº 0002859-33.2020.8.03.0000)

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE	
CLAS.	NOME
30	MAIRLA MAIA JADÃO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS.	NOME
199	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE (M.S nº 0003396-63.2019.8.03.0000)
320	MONICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE (MS nº 0000614-49.2020.8.03.0000)
375	ANA FLAVIA ALMEIDA MIRANDA (M.S nº 0000515-79.2020.8.03.0000)
376	JACKSON DE SOUSA FRANCO
377	ELIANDRA FERNANDES DA SILVA
378	ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO DE SOUZA
379	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS
380	EDILLY FLEXA DE ALMEIDA
381	ROBSON RAMOS BATISTA
382	SIMEI GOES TAVARES
383	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES
384	JARDESON SOUZA GUEDES
385	MEIREANE ARAUJO BANDEIRA

388	FELIPE SAKAI DE SOUZA
389	DRIELLY DOS REIS PEREIRA
391	RICHARDE FREITAS CARDOSO
392	KAROLINA TAVORA DA SILVA
393	ELLEN CRISTINA BRAGA MIRANDA
394	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO ALVES
395	CHARLES DIEGO PIRES DIAS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME DO CANDIDATO
22	MARTA MARIA PANTOJA
23	IARA MARINHO BRITO

EDITAL Nº 113/2021 — CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO II

CÓDIGO	CARGO	DATAS PREVISTAS
S01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2021 a 09/09/2021
S02	ANALISTA JURÍDICO	05/07/2021 a 10/09/2021
S03	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE	01/07/2021 a 16/09/2021
S05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2021 a 18/08/2021

*O cronograma pode sofrer alterações.

HASH: 2021-0608-0005-8937

PORTARIA Nº 249/06-2021-CGP/SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o contido no Processo PRODOC – 0002.0215.1851.0002/2021,

RESOLVE:

Homologar o cancelamento da licença especial prêmio por assiduidade concedida pela Portaria N.º 181/03-2018-DRH/SEAD de 07 de março de 2018 à **Maria de Nazaré Maia Souto**.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2021-0608-0005-8929

PORTARIA Nº 250/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 116/02-2020-CGP/SEAD de 12/02/2020, referente à Retificação da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Lucia Maria Sena de Almeida**, Cadastro nº 0113629-1-01, lotado(a) na SESA:

I – **ONDE SE LÊ:** PERÍODO: 01/09/2021 a 30/09/2021

II – **LEIA-SE:** PERÍODO: 02/08/2021 a 31/08/2021

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8928

PORTARIA Nº 251/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : Maria do Socorro Pereira do Nascimento

CARGO : Professora
 MATRICULA : 0031862-0-01
 QUINQUENIO : 05/05/2014 a 04/05/2019
 PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/08/2021 a 29/09/2021
 PROCESSO : 0021.0197.1294.0211/2021

SERVIDOR(A) : Maria Feliz dos Reis Correa

CARGO : Professora
 MATRICULA : 0041491-3-01
 QUINQUENIO : 18/06/2006 a 17/06/2011
 PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/08/2021 a 29/09/2021
 PROCESSO : 0021.0197.1294.0195/2021

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8935

PORTARIA Nº 252/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Grasiela Carvalho Amador**
CARGO : Técnica em enfermagem
MATRICULA : 0063010-1-01
QUINQUENIO : 05/01/2011 a 04/03/2016
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0145/2021

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8934

PORTARIA Nº 253/06-2021 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 675/12-2020-CGP/SEAD de 28/12/2020, referente à Retificação da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Sérgio Rinaldo Sousa Cavalcante**, Cadastro nº 0034001-4-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: Sergio Rinaldo Souza Cavalcante

II – LEIA-SE: **Sérgio Rinaldo Sousa Cavalcante**

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8932

PORTARIA Nº 254/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Eric Dirceu Pereira de Araujo**

CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0115032-4-01
QUINQUENIO : 02/07/2014 a 01/07/2019
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : 0009.0197.0624.0043/2021

SERVIDOR(A) : **Zoar de Oliveira Vasquez**

CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0057721-9-01
QUINQUENIO : 14/04/2013 a 13/04/2018
PERÍODO(S) : 01/07/2021 a 28/09/2021
PROCESSO : 0009.0197.0624.0042/2021

Macapá-AP, 08 de Junho de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8922

PORTARIA Nº 255/06-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) DIAGRO:

SERVIDOR(A) : **Patricia Vanessa Peres Barbosa**
CARGO : Fiscal Agropecuário - Medicina Veterinária
MATRICULA : 0102233-4-01
QUINQUENIO : 20/07/2015 a 19/07/2020
PERÍODO(S) : 19/07/2021 a 17/08/2021, 15/06/2022 a 14/07/2022 e 10/07/2023 a 08/08/2023
PROCESSO : 0014.0332.0680.0015/2021

Macapá-AP, 08 de Junho de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0608-0005-8930

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 010/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, sediada na Av.

FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, o senhor **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, RG nº 262.090-SSP/AP e o CPF nº 126.175.552-91, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Excelentíssimo senhor **ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**, RG nº 2.193.329 - SSP/PA e CPF nº 402.503.502-20, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, do bem imóvel “Área institucional do Conjunto Macapaba I” de propriedade do Estado Tombo nº 2472, localizado na Avenida Professor Glauco, S/N, Conjunto Residencial Macapaba, CEP 68909-788, Município de Macapá, lote nº 07.1, quadra 01, sob Matrícula nº 59.737, Livro 02, Fl. 01 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, mediando **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA** em favor do CESSIONÁRIO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura.

I. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o CESSIONÁRIO manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE.

II. O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pelo CESSIONÁRIO.

III. O CEDENTE elaborará Termo de Vistoria de Imóvel retratando as condições e características atuais do bem público, apresentando-o ao CESSIONÁRIO antes de entrega do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na Cláusula Primeira, exclusivamente para Construção da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Macapaba I, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I. Realizar todos os atos de registro, controle e movimentação administrativa.

II. Emitir TERMO DE VISTORIA de Imóvel retratando as condições e características atuais que o imóvel apresenta

no momento da entrega ao CESSIONÁRIO, o qual deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e assinado por ambas as partes em 1 (uma) via, digitalmente;

III. Emitir TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO na data em que o imóvel for cedido oficialmente ao CESSIONÁRIO, o qual passará a ocupá-lo de imediato;

IV. Convalidar este termo, nos moldes preconizados nos art. 54 e art. 55, da Lei 9784 de 29 de janeiro de 1999, quando, ao objeto deste termo, for imprescindível a regularização cartorária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

II. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

III. Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Controle de Bens do CEDENTE.

IV. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem.

V. Quaisquer despesas realizadas pelo CESSIONÁRIO não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

VI. As benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao CEDENTE.

VII. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, laudêmio e demais tributos inerentes a utilização pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

V. Quando o CESSIONÁRIO não utilizar o objeto do termo, em sua finalidade, dentro do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – Nas hipóteses dos incisos IV e V, o termo será extinto por cassação, em face do descumprimento dos requisitos constantes neste.

Parágrafo segundo – A não restituição do bem cedido imediatamente após a extinção deste termo caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontinenti, com vistas à reintegração da posse do bem.

Parágrafo terceiro – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, durante o período de sua posse, assegurado, a este, o princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo quarto – A devolução e a extinção do Termo de Cessão de Uso serão precedidas por, respectivamente, Termo de Devolução, assinados pelos interessados, e Termo de Extinção, de forma unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do bem, pelo cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido instrumento tem validade de 20 (vinte) anos a

contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo CEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para a firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura digital, devendo o extrato de CESSÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 04 de junho de 2021.
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá
CEDENTE
ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Prefeito do Município de Macapá
CESSIONÁRIO

HASH: 2021-0608-0005-8941

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**CONTRATO Nº 001/2021- SIAC**

Processo nº 130.103.2019.000.222

CONTRATANTE – SIAC - Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão

CNPJ: 11.778.652/0001-78

CONTRATADA: **J. S. GAMBOA – ME**

CNPJ: 04.630.342/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0047/PGE/2019 e ART nº 028/2020 CLC/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneus (borracharia), Guincho/reboque e com o fornecimento de peças visando atender a demanda do sistema de atendimento ao cidadão – SAIC com especificações mínimas indicadas no termo de referência para veículos.

2.2 . O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

Os recursos financeiros para pagamento da despesa, objeto da presente licitação, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do SIAC do Exercício 2020 e orçamento futuro, Fonte: 101,- Programa de Trabalho: 13.103.1.04.122.0066.2074.0.1.01.0.000000.3.3.90.39, Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Nota de Empenho nº 2020NE0011, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, para sua devida execução. Conforme despacho da DGA e ART pagina 84, valor estimado de **R\$170.000,00 mensal (cento e setenta mil)**, totalizando neste contrato de 12 meses no valor global de **R\$ 2.040.000,00 (dois**

milhões e quarenta mil).

DA CLÁUSULA QUINTA ATÉ A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este ATO.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

19.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de Junho de 2021 e encerramento em 01 de Junho de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: Luzia Brito Grunho, Diretora Geral do SIAC e Jonilson Silva Gamboa, pela Contratada.

Macapá – Ap, 04 de Junho de 2021

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral – SIAC/ Super Fácil

HASH: 2021-0608-0005-8869

Agência Amapá**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA-CICLO 2020.1**

O COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, em respeito ao regimento do Edital Público do Ciclo 2020.1 – Público Alvo: Jovens Empreendedores, vem através desta divulgar a relação dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Etapa - Curso Presencial de Gestão e Elaboração do Plano de Negócios.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA – CICLO 2020.1

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	625267	ANA BEATRIZ PIMENTEL PICAÑÇO
2	626811	ANDREY EMERSON DE ARAUJO QUARESMA
3	625062	CARLA JACKELINE BATISTA DO MONTE
4	624945	CARLIOMAR DA SILVA COSTA
5	626976	DANILO BENAION DE SOUZA
6	626417	DENILSO TRINDADE DO NASCIMENTO
7	625487	DENISE DE SOUZA TAVARES
8	625067	EDIENZA RIBEIRO DOS SANTOS
9	627033	EDKEYLLA GEFINY SANCHES BRAGA
10	625102	ÉRICA QUARESMA E SILVA
11	626778	GABRIELLY LOBATO BRAGA
12	626210	HIRD ILLER PEREIRA DA SILVA
13	625133	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES
14	626761	JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS
15	625232	JOÃO VITOR CAMPOS TEIXEIRA
16	626862	JONATAS PESSOA DA CRUZ
17	625438	JOSE RAIMUNDO GUEDES MONTEIRO
18	625620	JULLY CAROLINE SILVA BATISTA
19	624924	KARLA SAMILLY DE QUEIROZ COSTA
20	626900	LANA JANYELE OLIVEIRA DE SOUZA
21	625699	LANI LIZETE DE SOUZA ATAIDE
22	626925	LANNA JANYNNE SOUZA REIS
23	625123	LARA BRUNA DA SILVA LAMARÃO
24	625627	LETICIA ROCHA MENEZES
25	626751	LUCAS DOS SANTOS RAMOS
26	626763	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO
27	626541	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS
28	625070	MARIA JEOVANA LIMA MARTINS
29	625867	NATANIAS OLIVEIRA MORAIS
30	626733	NAYELY COSTA GOMES DA CRUZ
31	626361	REISONITA ASSUNÇÃO CARVALHO
32	626917	RIANE AMANDA NOBRE DE SOUZA
33	626272	RUANA DE MELO SOUSA
34	625313	SANDRO PIMENTEL DOS SANTOS
35	625962	TACIARA LIMA NUNES
36	625501	TAMARA SILVA DE SOUSA
37	625206	TAYLOR WILLIAM DA CONCEIÇÃO COSTA
38	624958	VALÉRIA CASTELO BRANCO DE SOUSA
39	625499	VALÉRIA SILENE FURTADO DO AMARAL

Macapá, 07 de Junho de 2021
 Joselito Santos Abrantes
 Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa
 Minha Primeira Empresa
 Portaria nº 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2021-0608-0005-8892

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA-CICLO 2020.2

O COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, em respeito ao regramento do Edital Público do Ciclo 2020.2 – Público Alvo: Potenciais Empreendedores dos Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, vem através desta divulgar a relação dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Etapa - Curso Presencial de Gestão e Elaboração do Plano de Negócios.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA – CICLO 2020.2

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	626802	ABRAAO VILHENA BATISTA
2	626365	ADRIANE NUNES DE ALMEIDA
3	626159	ADRIELE MONTEIRO DE ALMEIDA
4	626226	ANDRE ROSE OLIVEIRA PINTO
5	626576	ARILEIDE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA
6	625906	BRENDA SANTANA GOMES
7	625582	EDGLEUMA OLIVEIRA DOS SANTOS
8	626535	ELIANNE RAMOS DE MORAIS
9	626180	GLEICIANE DE SOUSA DANTAS
10	626977	IVANDELDE LADISLAU GOMES
11	627007	LEISSIANE DUARTE SENA
12	626376	JOSINETE BAIA NASCIMENTO
13	626367	JÚLIA EFINNY SILVA AZEVEDO
14	626729	KAROLINE QUARESMA ARAUJO
15	626657	MARILENE PAIVA SOUSA
16	625187	MARTA DA GAMA SOBRINHO
17	626777	MARIA ANGRA DE OLIVEIRA PEREIRA
18	627049	MARTA SILVA DA SILVA
19	625433	SAULO AUGUSTO DE BRITO TAVARES
20	627047	TANIA ROBERTA SILVA RODRIGUES

Macapá, 07 de Junho de 2021
 Joselito Santos Abrantes
 Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa
 Minha Primeira Empresa
 Portaria nº 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2021-0608-0005-8875

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA-CICLO 2020.3

O COMITÊ MISTO DE GESTÃO DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA, em respeito ao regramento do Edital Público do Ciclo 2020.3 – Público Alvo: Potenciais Empreendedores dos Setores da Indústria, do Comércio

e dos Serviços, vem através desta divulgar a relação dos candidatos classificados e aptos a participarem da 3ª Etapa - Curso Presencial de Gestão e Elaboração do Plano de Negócios.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA – CICLO 2020.3

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	626435	ADRIANA SANTOS RODRIGUES
2	625958	ANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS
3	626047	ANA CRISTINA CORREIA DE MELO LEITE
4	626060	BRUNO ALVES SUTA
5	625632	CALEB JOREL AMARAL MELO
6	626914	DAVI SOUZA DA CONCEIÇÃO
7	626525	DEUZA FERREIRA ALVES
8	626719	EDNEY AFONSO BARROSO COSTA
9	625466	FELIPE TAVARES CARDOSO
10	625616	GEREMY CARLOS FREITAS
11	626069	GLESILENE DOS SANTOS BRAZÃO
12	626898	GLEYSON JULIANO NUNES BARBOSA
13	625907	HELLEN LUIZA DE MORAIS
14	625247	ISLAINE CAROLINNE MENDONÇA FERREIRA
15	627079	JEAN DOS SANTOS DIAS
16	624918	JOÃO GABRIEL VASCONCELOS DE QUEIROZ
17	626179	JORGE FERNANDO FIGUEIREDO LOUREIRO DAS MERCÊS
18	626756	KÊNON DOS ANJOS SANTOS
19	626410	KEYTIANE PICANÇO DA SILVA
20	627009	LEIDA DE FÁTIMA CALDEIRA LOBATO
21	625910	LODOVAL LIMA FERREIRA NETO
22	626087	MARIA RITA QUEIROZ PANTOJA
23	624951	MARIO JORGE DE PAULA PONTES
24	625304	MELINA BRADACI DE SOUZA QUIOZINI
25	626262	MISAC BARREIRO CARDOSO
26	626401	MOSELEY MIRANDA GÓES
27	627140	NATANAEL RODRIGUES
28	626952	OLIVIA LAYANE MOREIRA COIMBRA
29	626043	RAFAEL HOMOBONO NAIFF
30	626407	RODOLFO CARMO DE SOUZA LEITE
31	627071	RODRIGO GUARANY SANTOS SMITH NEVES
32	627085	ROMULO DOS SANTOS PEREIRA
33	626293	RONALDO BRANDÃO TAVARES
34	625541	ROSANGELA BRADACI
35	625929	ROSIVAN MESQUITA MARTINS
36	626066	RÚBIA LETÍCIA ARAÚJO AMANAJÁS
37	626360	SIMONI FONSECA FARIAS
38	626740	TAYNARA CAMILLE GUILHERME LIMA

Macapá, 07 de Junho de 2021

Joselito Santos Abrantes

Presidente do Comitê Misto de Gestão do Programa Minha Primeira Empresa

Portaria nº 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2021-0608-0005-8868

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 130 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta da servidora público **LILIVATH DA SILVA ABREU**, Policial Penal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, Policial Penal, matrícula nº. 1066447, **HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS**, Policial Penal, matrícula nº. 1077562 e **RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula, nº 1067036, todos Servidores Públicas Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apurados no Relatório nº 314.220672/18 – SEAD/GEA, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. –Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Dê-se Ciência,

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0608-0005-8927

PORTARIA Nº 131 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 330202.0077.0602.0150/2021 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021 - CORREGEPEN, instaurado pela Portaria nº. 039/2021 - GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 7.351, com circulação em 10.02.2021, que pelos motivos expostos no expediente supracitado justificam a não conclusão dos trabalhos do referido processo no prazo de prorrogação e solicita a redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

I - REDESIGNAR **RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0106703-6-01, **ADRIAN COELHO LEITE**, policial penal, matrícula nº. 0114605-0-01, e **CLEA OLIVEIRA FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106552-1-01, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Cumpra-se,

Dê-se ciência,

Publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0608-0005-8933

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA

Na Portaria nº 162/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021, Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 27, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: "Portaria 162."

LEIA-SE: "Portaria 165."

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8887

ERRATA

Na Portaria nº 166/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021, Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 28, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: "Portaria 166."

LEIA-SE: "Portaria 161."

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8894

ERRATA

Na Portaria nº 165/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021, Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 27, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: "Portaria 165."

LEIA-SE: "Portaria 162."

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8891

ERRATA

Na Portaria nº 163/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021,

Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 27, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: “Portaria 163.”

LEIA-SE: “Portaria 164.”

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8890

ERRATA

Na Portaria nº 161/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021, Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 27, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: “Portaria 161.”

LEIA-SE: “Portaria 166.”

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8882

ERRATA

Na Portaria nº 164/2021-NGP/SVS; de 26/05/2021, Publicada em 04/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7432, página 27, com circulação em 04/06/2021.

ONDE SE LÊ: “Portaria 164.”

LEIA-SE: “Portaria 163.”

Macapá-AP, 07 de junho de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0608-0005-8888

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 94/2021 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando

o Ofício 130204.0077.1553.0227/2021- PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Vanessa Salomão Gonçalves**, Advogada da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Procuradoria Jurídica - PROJUR, durante o impedimento do Titular Weber Mendes Fernandes, que se encontra de licença médica, no período de 08 a 11/06/2021.

Macapá/AP, 07 de junho de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2021-0608-0005-8925

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 – AMPREV

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2021, QUE ENTRE SI AMAPÁ PREVIDÊNCIA - CELEBRAM A AMPREV E A EMPRESA **PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rubens Belnimeque de Souza, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 2817612/SSP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado.

CONTRATADA: **SODEXOPASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**, estabelecida em Barueri, São Paulo, situada na Alameda Araguari, 1142, Bloco 3 Alphaville, CEP 06455-000 inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por seu Gerente de Comercial de mercado Público, a Sra. **Giovana Vieira Alves**, Brasileira, casada, CPF nº 257.716.538-29, Carteira de Identidade nº 27.057.528-5 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 65, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores; no Parecer nº 278/2021-PROJUR/AMPREV homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

devidamente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: presente instrumento tem como escopo a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO VALOR A SER PAGO, a qual

passara a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR A SER PAGO: Acréscimo de 25 % ao valor de **R\$ 1.727.821,60 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** correspondendo à quantia de **R\$ 431.955,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, passando o valor global a ser de **R\$ 2.159.777 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)**. ”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – as despesas decorrentes ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.46.00.00 – “Auxílio Alimentação”, no sub-elemento: 3390.46.01.00 – “Indenização Auxílio Alimentação”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

Valor: O referido aditivo terá o valor de **R\$ 431.955,40 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será

publicado, em resumo pela Amapá

Previdência - AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 08 de Junho de 2021 .

Rubens Belnimeque de Souza Diretor Presidente - AMPREV Contratante

TESTEMUNHAS:

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A

Contratado

1) Nome:

RG e CPF/MF

2) Nome:

RG e CPF/M

HASH: 2021-0608-0005-8931

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 409/2021 DETRAN/AP, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.002791/2021– Memorando nº 066/2021-UNITRANS/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **LUZIMAR DOS SANTOS AFONSO**, Assistente Administrativo e **ADERBAL DO NASCIMENTO DA SILVA**, Assistente Administrativo para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP com o objetivo de buscar o veículo Fiat Siena Placa 7426, que está necessitando de reparos Mecânicos e Elétricos, que está cautelado para a Ciretran de Laranjal do Jari , no período de 14 á 16 de Junho de 2021.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0608-0005-8898

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 0079/2021-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUARIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 4475, de 15 de Outubro de 2019, de conformidade com o processo nº 230204.069/2020-DIAGRO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor: **ANA LILIA CASTRO DE AQUINO**, Servidor Estatutário, ocupante do cargo Chefe de Unidade, Matrícula 0034747703, Inscrição 00099732, CPF: 175.524.602-10 no valor de **R\$ 8.000,00**

(Oito Mil Reais), destinado para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes as atividades da Agencia de Defesa e Inspeção agropecuária- DIAGRO, com aquisição de matérias de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e serviços de terceiros pessoa física, em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através da instituição.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no período de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo credito na conta suprida.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 240, programa 0001, ação 123.204.2060300122025, nos elementos de despesas 33.90.30- matérias de consumo, valor de 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), elemento de despesas 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, valor de **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)** e elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, valor de 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do termino da data de aplicação, constante no Art. 2º.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0608-0005-8893

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 37/2021- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS

DO ESTADO DO AMAPÁ- AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Decreto nº 1.565 de 06 de maio de 2021 (Regimento Interno do Amapá Terras), no termos do Art. 34, inciso II e XVI e do Art. 39.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 0088674-2-06, que ocupa o Cargo em comissão de Diretor Adjunto, Código CDS-4 subsídio, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras, conforme o Decreto nº 3.973/2019, para officiar e representar o Amapá Terras nas ausências e impedimentos do titular do Cargo de Diretor Presidente do Amapá Terras, podendo a mesma assinar documentos, officios, contratos, salvo os licitatórios e os Convênios, autorizar dotação orçamentária, pagamentos diversos junto aos setores da ADINS/NAF e realizar pagamentos junto ao sistema do Banco do Brasil (senha do titular será disponibilizada a servidora).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - De-sê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 08 de junho de 2021.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0608-0005-8924

PUBLICIDADE





Publicações Diversas

ALUNOS FORMADOS NO IFOPE/EJA EAD. f13

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Jose Wagner Do Espirito Santo Ferreira, Josiel Cordeiro Miranda, Josilene Pinheiro De Souza, Joyce Gabriela Da Silva Moreira, Juan Cruz Padilha, Jucelena Martins Duarte, Jucerlande De Oliveira Souza, Julia Trinca Dos Anjos, Juliana Aparecida Gonçalves Maria, Juliana De Oliveira Sardinha, Juliana Ferreira Dos Santos, Juliana Rodrigues De Lima, Juliane Soares Prestes, Juliane Souza De Oliveira, Juliano Silva Da Oliveira, Julio Cezar Trombini, Juraci Santos Lima, Jurandi Barbosa, Jussara Arcanjo Martins, Jussara Euzebio Soares, Jussimar Muniz De Castro, Kaique Aparecido De Moraes, Kalani De Souza Simas, Karina Alves De Souza, Karina Elis Teixeira De Oliveira, Keila Dias, Keli De Fatima Lima, Kelson Jose Do Nascimento, Ketlyn Severo Oliveira, Ketucia Mary Alves De Souza, Keylla Alice Bastos De Melo, Kiones De Oliveira Barbosa, Klaiver De Matos Carvalho Santos, Laiane Souza Dos Santos, Lais Godoy De Souza, Larine Souza Dos Reis, Larissa Lafaiete Carvalho Pellegrini Rocha, Larissa Silva De Lacerda, Laryssa Cristina Da Silva Aureliano, Layany Beltrami Pimenta, Leandro Da Silva Sarmento, Leandro Luis Ferrari, Leonardo Batista Da Silva, Leonardo Bertoso Dos Santos, Leonardo Costa Pantoja, Leonardo Ferreira Pinto, Leonildo Aparecido Aguiar, Leonildo José Da Silva, Leopoldo Pereira Argolo, Leticia Da Silva Moura, Leticia Moreira Cardoso, Leucimaria Maia Da Silva, Lidiane Pereira

Arruda, Luam De Souza Dias, Luana Gonçalves Pereira, Luana Marinho De Lima, Lucas Bueno Da Silva, Lucas Cabral, Lucas De Oliveira, Lucas Eduardo Lima Soares, Lucas Leite Miguel Da Silva, Lucas Roza De Azevedo, Lucas Silva Brito, Lucas Vaz Silva, Luciane Aparecida Ferreira, Luciane Maria Mariani, Luciane Richter, Luciano Lemos Machado, Luciano Manerich, Luciano Ribeiro De França, Lucideia Farias Dantas Avila, Luciene Saltarelli Medeiros Dos Santos, Luis Gonzaga De Sousa Filho, Luis Gustavo Appel Santana, Luis Norberto Nunes Pappa, Luis Rodrigo Miara, Lutiele Lessa Afonso, Luzia Marques Da Silva, Maicon Henrique Da Rocha Martins, Maimisson Fernando Silva Costa, Maira Beatriz Dippmann Bohmer, Marcela Dieterich Prates, Marcela Diogo Martins, Marcela Donizeti De Abreu Blimblem, Marcelle Roberta Passos Nery Cordeiro, Marcelo Lobato Da Cruz, Marcia De Sousa Guerreiro De Moura, Marcia Galdino Dos Santos Banzatto, Marcio Aparecido Bernardes, Marcio Azevedo Pinheiro, Marcio Lopes Andrade, Marcio Luiz Gomes De Oliveira, Marcos Diego Da Rosa, Marcos Dos Santos, Marcos Junior Alves Belem, Marcos Monteiro De Andrade Santos, Mardonio Marques Da Silva, Maria Da Luz Da Conceição De Anunciação, Maria De Fatima Ramos Ancelmo, Maria De Lourdes Dos Santos Menezes, Maria Divina Batista De Souza, Maria Gabriele Vitoria Fonseca Lott, Maria Larissa Souza Soares, Maria Lenira Gabriel Dos Anjos Teodoro, Maria Lucineide Dos Santos Silva, Maria Luiza Garcia Ribeiro, Mariane De Jesus De Santana Ferreira, Marina Antonia Santos Damasceno, Marlete Pereira Dos Santos, Marli Maria De Lira, Marlon Leal Dos Santos, Mateus De Aguiar Luiz, Mateus Dos Santos Vieira, Amauri Marcel Pereira, Carolina Rebeca Alves Fusco, Orlania Ribeiro Rocha Matias, Luiz Felipe Castro Farha, Gabriely Campos De Almeida.

Ass: Vandério da Conceição

Macapá-AP, 07 de Junho de 2021.

HASH: 2021-0607-0005-8812

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 38435657. Cód. CRC: 04D3156
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 08/06/2021 20:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

